



# Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte

Estado de Goiás

LEI MUNICIPAL nº 043/95 de 17 de Novembro de 1.995

"Dispõe sobre transformação, alienação desapropriação de terrenos e dá outras Providências."

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transformar em áreas a AV. Hergino Francisco de Ataídes, compreendendo os trechos entre as seguintes ruas:

- a) Rua Arnaldo Horácio Ferreira e Rua Epaminondas Pereira do Nascimento; e
- b) Rua Epaminondas Pereira do Nascimento e Rua Humberto Pereira Ornelas (antiga Rua José Francisco de Souza).

§ 1º - As duas (02) áreas criadas por este artigo serão divididas em quatro (04) lotes de terrenos, sendo dois (02) lotes cada de 60x14 com 840,00 m<sup>2</sup>, assim constituídos:

- a) dois (02) lotes sobre a área situada ao lado da quadra "A", numerados: "01-A" e "02-A", e
- b) dois (02) lotes sobre a área situada ao lado da Quadra "B", numerados "01-B" e "02-B".

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá nos termos da Legislação vigente, alienar os lotes de terrenos de que refere o parágrafo anterior deste artigo.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado ao Chefe do Poder Executivo a desapropriar a área "18-B" com 4.800,00 m<sup>2</sup>, situada entre a Rua Dumar Prado, Rua José Antonio Sevilha, Avenida Hergino Francisco Ataídes e por outro lado com a "viela" que delimita a referida área da quadra imediatamente anterior ao pátio da



# Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte

Estado de Goiás

Cont.

Garagem Municipal, no Bairro Ipiranga nesta Cidade.

§ Unico - A área objeto da desapropriação de que trata o Caput deste artigo, será doada e Empresa de Onibus interessada, para construção de garagem.

Artigo 3º - Para fazer face a execução da Presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir Crédito adicional nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, da ordem de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais) no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Novembro de 1.995.

  
José Serrão Filho  
Prefeito de Alvorada do Norte